

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
04	51654	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	21.000,00	4,70	98.700,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Seção São Miguel e Linha Macari para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	20.800,00	4,68	97.344,00

~~**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**~~

~~**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.**~~

~~**OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**~~

~~**ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.**~~

~~**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:**~~

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,71	113.040,00

~~**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA**~~

~~**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.**~~

~~**OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.**~~

~~**ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.**~~

~~**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:**~~

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	4,74	85.320,00

~~Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.~~

~~**ANTONIO CARLOS BONETTI**~~

~~Secretário Municipal da Administração~~

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:926F62E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 656/2020, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais do setor de enfermagem, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, com vistas ao suprimento de profissionais do setor de enfermagem da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao agravamento da crise sanitária no Município, provocada pelo Coronavírus – COVID-19, relacionado ao preenchimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Enfermagem (02) e Enfermeiro (01), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de saúde do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de emergência em saúde pública, declarado no Município, como decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.3 São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargos de Auxiliar de Enfermagem (02) e Enfermeiro (01), nas unidades de saúde do Município.

1.5 O Processo Seletivo não terá valor de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Classificação Provisória;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Final;
- e) Publicação do edital de chamamento;
- f) Distribuição de Vagas;
- g) Contratação.

1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

1.10 A Secretaria Municipal de Saúde definirá a lotação dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.

1.11 O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de **um (1)** dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro - CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.

1.12 Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência.

• DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

Nível Superior: Enfermeiro;

Nível Médio: Auxiliar de Enfermagem.

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 60 (sessenta) anos, uma vez que estará à frente dos procedimentos relacionados ao enfrentamento da doença epidemiológica COVID-19.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

• DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso. As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de **01/07/2020 a 03/07/2020**, das **8h30m às 12h00m** (*Por se tratar de contratação de urgência - COVID-19*).

3.2 Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade dos candidatos***) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:

- a) Comprovante de Inscrição original;
- b) Documentos comprobatórios para Pontuação (item 8 deste Edital);
- c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
- d) Documento que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselho de Classe da Categoria.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.6 O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

• DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

I - Nível Superior: Enfermeiro;

II - Nível Médio: Auxiliar de Enfermagem;

4.2 Os contratados atuarão em unidades de saúde, junto à Central COVID-19, no Município de Itaperuçu.

• DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 Tempo de Serviço

5.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/07/2010 a 30/06/2020, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

5.1.2 Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

5.1.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

5.1.2.2 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

5.1.2.3 Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.2.2 e 5.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

5.1.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

5.2 Aperfeiçoamento Profissional

5.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

5.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

5.2.3 O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 5.1, não deve ser informado como outro curso superior.

• DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia **07/07/2020**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

6.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

6.3 A publicação da Classificação Final, prevista para **09/07/2020**, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.

6.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade.

6.5 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

6.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

• DOS RECURSOS

7.1 Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

7.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

7.3 O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.

7.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperuçu/PR, até **um (1)** dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30m às 12h00m.

7.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.

7.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

7.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

7.9 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

• DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (**sob a responsabilidade do candidato**) acompanhadas do original para fins de conferência.

• DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;

9.1.1 Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) não compareça às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

9.2 São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação requisito do cargo;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

e) apresentar Carteira de Identidade original;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 O candidato não será contratado nas seguintes situações:

a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
 e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
 f) com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, em razão de se enquadrar no grupo de risco da doença COVID-19.

9.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
 b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;
 c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 d) Comprovante de endereço atual;
 e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
 f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
 k) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.

9.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

10.5 Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.7 Ao completar 60 (sessenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, pelo motivo de se enquadrar no grupo de risco da doença COVID-19 e a atividade estar diretamente relacionado ao enfrentamento dessa moléstia.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.10 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 29 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

ANEXO I

EDITAL - PSS Nº 002/2020

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Enfermeiro	01	40 horas	2.152,90 +(Ad. De insalubridade conforme Lei Municipal 276/2005)
NÍVEL MÉDIO			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Auxiliar de Enfermagem	02	40 horas	1.392,58 +(Ad. De insalubridade conforme Lei Municipal 276/2005)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da

população em geral; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos:

- * **Superior Completo de Enfermagem**
- * **Registro no Conselho Regional de Classe.**
- * **Conhecimentos em Informática**

NÍVEL MÉDIO**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes nas unidades de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes para a realização de exames necessários ao tratamento da enfermidade; auxiliar o médico na realização de exames; executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; participar de campanhas de vacinação; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

Requisitos:

- * **Ensino Médio Completo;**
- * **Curso de Auxiliar de Enfermagem;**
- * **Registro no Conselho de Classe**
- * **Conhecimentos de Informática.**

ANEXO II**DO EDITAL PSS Nº 002/2020**

NÍVEL SUPERIOR – para atuar em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo descritas no Anexo I do Edital PSS nº 002/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.	15	15	
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.	10	10	
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10	
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	5 pontos por curso comprovado	15	
Total			100

NÍVEL MÉDIO – para atuar em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo descritas no Anexo I do Edital PSS nº 002/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Cursos de formação e aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) relacionados ao Cargo	10 pontos por curso (até 3 certificados)	30	
2.2. Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Superior relacionados ao Cargo	20	20	
Total			100

ANEXO III**DO EDITAL PSS Nº 002/2020****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 - LEI Nº 656/2020			
Cargo Pretendido:			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
RG:	CPF:	DATA NASC.	
ENDERECO RESIDENCIAL			
Rua/Avenida/Travessa:			Nº
Bairro/Vila:			Cep:
Ponto de Referência:			
Município:	Estado:		
Telefone:			
ESCOLARIDADE (MARQUE X)			PONTOS

1 - ENSINO MEDIO										
2 - GRADUAÇÃO										
3 - ESPECIALIZAÇÃO										
4 - MESTRADO										
5 - DOUTORADO										
6 - CURSOS ACIMA DE 40H (máximo 3)										
TEMPO DE SERVIÇO										
MARQUE X										
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS	
Relacionar paginas da CTPS:										
8 - TEMPO DE SERVIÇO										
PONTUAÇÃO TOTAL										
NOME DO AVALIADOR 1: _____										
ASSINATURA DO AVALIADOR _____										
NOME DO AVALIADOR 2: _____										
ASSINATURA DO AVALIADOR _____										

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 - LEI Nº 656/2020	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:249FED0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 45/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
562 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.242.0009.2.028		Programa de Proteção ao Deficiente	
564 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
Total.....:			585.000,00
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.09.00.00.00 Emenda parlamentar- CUSTEIO			450.000,00
Receita: 2.4.1.8.12.1.1.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal			135.000,00
Total:			585.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FD6FF9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA